

MINUTA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2024 AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 04/2024 – PROCESSO Nº 23194.003800.2023-52, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ E A EMPRESA TROPICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, no 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo **Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.782.758-13, portador da Carteira de Identidade nº 18505287 SSP/SP, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TROPICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.671.975/0001-04, sediado(a) na Rua Florença nº 59, Bairro: Parque 10 de Novembro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP:78.065-175, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr. ALEX DO PRADO CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12309702, expedida pela (o) SJ-MT, e CPF nº 002.678.031-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento é referente a **REACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 04/2024, cujo objeto é a *“contratação emergencial de serviços contínuos de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços terceirizados de apoio administrativo em diversos cargos com fornecimento de materiais e equipamentos, uniformes e EPIs, a*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra”, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - MT000075/2024, conforme processo nº 23194.001648.2024-54.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Considerando a repactuação descrita no objeto deste Termo, os valores serão compostos da seguinte forma:

2.1.1. Valor mensal do Contrato a partir de 19/02/2024 passará de **R\$ 91.868,04 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**, para **R\$ 98.633,48 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**;

2.1.2. Valor total do contratado passará de **R\$ 1.102.416,48 (um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito)**, para **R\$ 1.183.601,76 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos)**;

2.1.3. O quadro abaixo apresenta os valores atualizados por item;

Item	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor estimado por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
1	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R\$ 4.087,15	1	R\$ 4.087,15	2	R\$ 8.174,30
2	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R\$ 4.368,70	1	R\$ 4.368,70	2	R\$ 8.737,40
3	Oficial de Serviços Gerais 44 horas	R\$ 8.482,41	1	R\$ 8.482,41	2	R\$ 16.964,82
4	Apoio Administrativo 40 horas	R\$ 4.739,09	1	R\$ 4.739,09	8	R\$ 37.912,72
5	Auxiliar de Almoxeiro 40 horas	R\$ 4.181,19	1	R\$ 4.181,19	2	R\$ 8.362,38
6	Serviços de Recepcionista 40 horas	R\$ 4.537,30	1	R\$ 4.537,30	3	R\$ 13.611,90
7	Serviços de Recepcionista 44 horas	R\$ 4.869,96	1	R\$ 4.869,96	1	R\$ 4.869,96
Valor mensal dos serviços						R\$ 98.633,48
Valor total do contrato						R\$ 1.183.601,76

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

2.2. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir a data em que iniciou a vigência do Contrato, fica estabelecido o pagamento, em parcela única, da importância de **R\$ 22.862,51 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, em favor da CONTRATADA, correspondente ao período compreendido entre 19/02/2024 e maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158333

Fonte de Recurso: 1000000000

Programa de Trabalho: 171009

Elemento de Despesa: 339037-01

Plano Interno: L20RLP0101N

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, objeto deste Termo de Apostilamento, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 59.180,08 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e oito centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. De acordo com a § 8º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão TCU nº 976/2005-Plenário (item 9.1), a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam ALTERAÇÃO DO CONTRATO, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, e portanto, dispensado a publicação em Imprensa Oficial de do Termo de Apostilamento.

6.2. Cumpre ressaltar a incumbência da Administração de publicidade dos atos administrativos, bem como a necessidade de registro das alterações nos sistemas e controles internos correspondentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

Representante Legal do CONTRATANTE

ALCEU APARECIDO CARDOSO

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel.
Octayde Jorge da Silva

Portaria IFMT nº 727, de 19/04/2021,
publicada no D.O.U. em 20/04/2021 |

Edição: 73 | Seção: 2 | Página: 18

Representante Legal da CONTRATADA

ALEX DO PRADO CARVALHO

Tropical Comercio E Servicos Ltda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º.

RG n.º.

Nome:

CPF n.º.

RG n.º.